



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L - 1^a D E - A D / 1
56° BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO CAPITÃO MANOEL THEODORO
(14° Regimento de Infantaria / 1935)

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Diante a iniciação do processo licitatório de número 012/2009, em que figura como modalidade de licitação apresentada a essa assessoria, para devida apreciação e eventuais correções, a modalidade pregão presencial, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória, e a não utilização do pregão eletrônico, conforme figura orientação dessa assessoria.

- a) A lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que trata de pregão, rege que o pregão poderá ser utilizado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição, o que não foi caracterizado na parte requisitória;
- b) A folha n° 031 da 3ª Edição do Tribunal de Contas da União discorre em sua publicação que a modalidade pregão deve ser usada **exclusivamente** à contratação de bens e serviços comuns;
- c) O objeto do pregão será a manutenção de instalações orgânicas ao batalhão, como telhados, muros e instalações elétricas, que carecem de uma atenção diferenciada, e a administração do 56° BI entende que existe a necessidade de haver contato direto com o fornecedor, com o intuito de garantir que seja apresentado exatamente o que está sendo licitado. Adicionalmente, coibir que a execução do projeto e da montagem do material seja feita de forma não desejada, não cumprindo a finalidade da aquisição, na sua fase da entrega do material por motivo de haver um entendimento equivocado ou tendencioso de alguma especificação do Termo de Referência.
- d) A administração do batalhão considerou importante que o fornecedor vencedor do certame licitatório forneça garantias e assistência técnica para o produto vendido, o que ressalta a necessidade do contato direto com as partes interessadas no processo licitatório.
- e) Ressaltamos ainda que as instalações alvo deste processo licitatório são de uso do Posto FuSEx 56° BI, que atende público externo. Portanto esta administração se empenha em não permitir que a imagem da instituição seja manchada com a apresentação de instalações de baixo padrão de manutenção.

JULIO CESAR EVANGELISTA DOS SANTOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 56° Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L - 1^a D E - A D / 1
56° BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO CAPITÃO MANOEL THEODORO
(14° Regimento de Infantaria / 1935)

**EDITAL N° 011/2009-56° BI, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

A União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do 56° BI, na pessoa do Pregoeiro, **1° Ten João Paulo de Oliveira Silva e sua Equipe de Apoio, designada nos Boletins Internos do 56 BI, n° 065, de 06 de Abril de 2009 e n° 133, de 21 de Julho de 2009**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de novembro de 2009**, em sua sede, na Avenida Bartolomeu Lizandro n° 1.184, Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes - RJ, na Seção de Licitações e Contratos, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/SRP, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo MENOR PREÇO por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com forma de execução indireta, nos termos do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na IN-MARE n.º 05/95, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SÍNTESE DE INFORMAÇÕES:

a - **Definição do objeto da licitação:** contratação de terceiros para manutenção de bens imóveis para o 56° Batalhão de Infantaria.

b - **Retirada do Edital:** A partir do dia **24 de novembro de 09**, até a data e horário nos limites para início da sessão pública de julgamento e oferecimento de lances.

c - **Local da retirada do Edital:** O Edital do Pregão Presencial N° 011/2009 / 56° BI, de 30 de Outubro 09, poderá ser retirado no sítio de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br - ou através de meio eletrônico, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, situado à Avenida Bartolomeu Lizandro, n° 1.184, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes-RJ.

d - **Data, horário e local da vistoria técnica:** às **10:00h, do dia 30 de novembro de 2009**, na sala de Relações Públicas do 56° Batalhão de Infantaria.

e- Data e horário de abertura dos envelopes das propostas de preços e início da sessão pública: às 14:00 h, do dia 04 de dezembro.

f - Data e horário de recebimento dos documentos de habilitação: dia 04 de dezembro no prazo máximo em 02 (duas) horas após encerramento da etapa de lances, pelo **TEL-FAX N° (22) 2722-0338.**

g - Data de remessa dos documentos originais: no máximo em até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa de lances.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão/SRP tem por objeto a contratação de terceiros para realização de serviço de manutenção de bens imóveis do 56º Batalhão de Infantaria de acordo com a requisição do Almoxarifado do 56º BI e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência incluso no Anexo "A" ao presente edital.

1.2 - Este Registro de Preços tem como objetivo, justificado pelos incisos I e IV do Art 2º do Decreto 3931/01, de 19 Set 01, adquirir **serviços de manutenção,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo "A" - TERMO DE REFERÊNCIA - e os demais dispositivos no Artigo 9º do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações dadas pelo Decreto nº 4.342/2002, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Edital.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a **preferência** de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir os materiais objeto da presente licitação, com entrega programada ou de forma parcelada, visando atender suas necessidades.

1.5 - Ficará a cargo do licitante vencedor todos os demais projetos que se fizerem necessários para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação. Estes deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do 56º Batalhão de Infantaria antes do início dos serviços.

1.6 - O licitante vencedor cederá ao 56º BI os direitos patrimoniais referentes aos projetos complementares acima referidos, para utilização em serviços futuros que vierem a ser executados com base no mesmo projeto arquitetônico do objeto do presente edital.

1.7 - Será adotado o SRP em função, conforme preceitua o Artigo 2º do Decreto nº 3931/2001:

1.7.1.- quando, pelas características do bem ou serviço, houver

necessidade de contratações freqüentes;

1.7.2.- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

1.8 - A Validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.9 - Participam deste registro de preços os seguintes órgãos:

- UASG:167236 - 56º Batalhão de Infantaria.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial/SRP os interessados que atenderem a todas as exigências relativas à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse de participar da presente licitação, deverão atender às condições exigidas para cadastramento na data prevista para recebimento das propostas, nos termos do parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01, remetendo toda documentação no prazo estabelecido pelo presente edital.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida à participação de empresas:

2.2.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - estrangeiras que não estabelecidas no País.

2.2.5 - que tenham em seu quadro (como funcionários, proprietários ou diretores) servidores civis ou militares (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme Art 9º, Inc III da lei 8666/93.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver inciso VI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002). Cada licitante

apresentar-se-á com apenas um proponente ou seu representante legal, que deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, dia e hora marcado para a entrega dos envelopes, munidos de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo portar documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente)

3.2 - O credenciamento far-se-á de acordo com o Inciso IV do Art 11 do Decreto nº 3555, de 08 Ago 2000), da seguinte maneira:

- ° para sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado - com a apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes; e
- ° para os demais: com a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (observar ANEXO IX), acompanhada de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social.

3.3 - Junto com o credenciamento deverá ser apresentada, também, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do (ANEXO G) e a Declaração de Qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovando que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 Dez 2006 (ANEXO D)

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos proponentes e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Nr 3.555, de 8 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados contidos em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho pelo licitante. O envelope deverá conter, em uma das faces da parte externa, os seguintes dizeres:

56º Batalhão de Infantaria Pregão Presencial nº 11/2009-56ºBI ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (NOME DA FIRMA e CNPJ)
--

4.3 - A proposta deverá ser apresentada contida em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho pelo proponente. O envelope deverá conter, em uma das faces da parte externa, os seguintes dizeres:

56° Batalhão de Infantaria
Pregão Presencial n° 11/2009-56°BI
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DA FIRMA e CNPJ)

4.4 - A Proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

4.4.1 - Prazo da realização do serviço é de no máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

4.5 - Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, nenhum outro será recebido.

4.6 - Dos documentos para habilitação deverá constar o Certificado de vistoria técnica, devidamente assinado. (Anexo F);

4.7 - Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão numerados pelo(a) Pregoeiro(a) segundo a ordem de recebimento.

4.8 - Do envelope da PROPOSTA, deverá constar:

- ° A Proposta escrita contendo as especificações detalhadas do objeto (item) ofertado, segundo o modelo constante no Termo de Referência - Anexo "A" deste Edital - com os valores atualizados e em conformidade com os lances ofertados
- ° Carta-proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com seu endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o local dos serviços, a sua validade em dias corridos, datada com o dia previsto para a entrega do envelope PROPOSTA e contendo os dizeres: "O preço global para a execução de todos os serviços previstos no Edital do Pregão Presencial n° 18/2009-CRO/1 e seus anexos é de R\$ (em algarismos e por extenso)".
- ° A carta-proposta deverá, ainda, conter as seguintes declarações expressas: "*Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços. Aceitamos todas as condições impostas no Edital do Pregão Presencial n° 11/2009-56°BI e seus anexos. Os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital do Pregão Presencial n° 11/2009-CRO/1. A proposta compreende o gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços. Temos conhecimento que o Orçamento Descritivo - Termo de Referência (Anexo A) apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada item, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos.*"

Segundo metodologia própria, avaliamos e adotamos os nossos próprios valores."

- ° Especificação clara, completa e minuciosa do material, incluindo sua marca, se houver, oferecido em conformidade com o Anexo "A" deste Edital. Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e seu valor total por extenso.
- 4.9 - Nos preços ofertados já deverão estar computados todas as despesas atinentes, tais como: impostos, insumos, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, fretes, transporte, garantias, seguros, taxas, embalagens adequadas, equipamentos, ferramentas e materiais a serem empregados, despesas de administração, inclusive lucro, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, as quais ficarão a cargo do LICITANTE, sem quaisquer ônus adicionais para o ÓRGÃO LICITADOR;
- 4.10 - A apresentação da Proposta de Preços será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o presente Edital e seus anexos, julgando-os suficientes para a elaboração de sua proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, correndo por sua conta os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões existentes em sua proposição. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.11 - O licitante deve ter conhecimento que o Orçamento Descritivo - Termo de Referência (Anexo A) apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada item, devendo ser considerados como estimados e meramente informativos. Segundo metodologia própria, embasados na Vistoria técnica, o licitante avaliará e adotará os próprios valores.
- 4.12 - O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração o fato de que os serviços e instalações, objeto deste edital, deverão ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.
- 4.13 - Todos os documentos contidos no ENVELOPE PROPOSTA deverão estar firmados no fecho e rubricados nas demais páginas por sócio-proprietário, proprietário ou engenheiro da proponente, claramente identificado nos fechos dos documentos com nome completo, número da identidade e cargo.
- 4.14 - Em se tratando dos Orçamentos Descritivos, deverá ser cumprida

a exigência contida no art. 14 da Lei nº 5.194/66 (assinatura do Orçamento por profissional devidamente habilitado).

4.15 - Ao enviar proposta de preços, o licitante afirma estar ciente das condições de execução do serviço. Caso a empresa não tiver comparecido à vistoria técnica, esta não estará habilitada a prestar o serviço como ciente das condições do mesmo, não cabendo posteriores afirmações de desconhecimento.

4.16 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em desacordo com as condições aqui estabelecidas ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Neste caso, poderão ser realizadas diligências, a critério da Administração Militar, a fim de verificar-se a exequibilidade dos preços ofertados, de acordo com o inciso IV do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

4.17 - Caso existam divergências entre os documentos que compõem este edital, a ordem de prevalência é a seguinte: as normas do edital prevalecem sobre as dos seus anexos; as normas da ABNT sobre as instruções e catálogos dos fabricantes; e as especificações de materiais elaboradas pelo 56º BI e os detalhes executivos sobre as plantas do projeto básico.

5 - DO INÍCIO DA SEÇÃO PÚBLICA DA DIVULGAÇÃO DE VALORES

5.1 - A Seção Pública deste processo iniciará a partir das **14:00 horas do dia 18 de novembro de 2009**, hora de Brasília, no sitio oficial de compras do Governo (www.comprasnet.gov.br), e ocorrerá por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do qual seguirá a seqüência dos processos de apuração de valores.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) a proposta de menor preço global e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas dentro do percentual especificado, as melhores propostas inscritas até no máximo de 03 (três), independentemente dos valores oferecidos, conforme disposto no Art. 4º, Incisos VIII e IX, respectivamente da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.1 - Iniciada a etapa competitiva os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o **preço global**. No encerramento dos lances verbais, o pregoeiro verificará se o valor ofertado está compatível com o estabelecido no preço de referência, negociando até a

aceitabilidade da proposta.

6.2 - Somente será aceito o lance cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Artigo 7º da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002.

"Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo V desta Lei, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

6.4 - Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta. Se a oferta de menor valor não for aceitável, se o proponente não atender às exigências editalícias ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a(s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo, após isso, adjudicado ao vencedor o objeto para o qual apresentou proposta.

6.5.1. A desclassificação de proposta registrada no sistema será sempre fundamentada pelo pregoeiro e, com acompanhamento por todos os participantes.

6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos proponentes presentes.

6.7 - No caso do vencedor da licitação que não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado o próximo licitante, desde que respeitada a ordem de classificação. Após isso, ou seja, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinada a ata

de registro de preços ou documentos equivalentes, sem prejuízo ao infringente das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais.

6.8 - Em caso de empate a decisão far-se-á por sorteio, em ato público, de acordo com o Parágrafo 2º, Art 45, Lei 8666/93.

6.9 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas cadastradas ou não no SICAF poderão participar do presente certame licitatório.

Para participação, a licitante deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou, caso não esteja cadastrada, deverá apresentar toda documentação exigida para cadastramento e habilitação parcial instituída pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para regularização na própria sessão.

Todas as empresas participantes deverão apresentar os documentos abaixo:

7.1.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV, com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº09, de 19/04/96, conforme modelo constante do Anexo "D";

7.1.2 - Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo constante do Anexo "C";

7.1.3 - Licença atualizada para funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nacional, estadual ou municipal. As licenças para funcionamento emitidas tanto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, deverão estar atualizadas, não sendo considerada, em hipótese alguma, o protocolo de entrega da documentação para a concessão das referidas licenças.

7.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica, original ou cópia autenticada em cartório, em nome da firma licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução comercial compatível com o artigo cotado pela empresa, discriminando quantidades e descrição dos artigos fornecidos. Todo(s) o(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) discriminar as quantidades fornecidas, conforme modelo constante do Anexo "B";

7.1.5 - Alvará de Licença da empresa para funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, sede da empresa. A

referida licença deverá estar válida por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, não sendo considerada, em hipótese alguma, o protocolo de solicitação de alvará de licença para funcionamento.

7.1.6- Certidão Negativa de Ilícitos à Legislação Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - EM GERAL.

7.1.7 - Declaração de comparecimento à vistoria técnica e compromisso de estar ciente das condições de realização dos serviços. (Anexo F).

7.2 - A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), registrados no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

7.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, listados do item 7.1.1 ao 7.1.5, inclusive anexos, deverão ser enviados, obrigatoriamente, através do fax (22) 2722-0338 num prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de lances, sob pena de inabilitação. Posteriormente deverão ser apresentados no Setor de Material do 56° BI, em original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.

Os fornecedores não cadastrados deverão enviar toda documentação exigida para cadastramento cumprindo as exigências supracitadas, sob pena de inabilitação.

7.4 - Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação da certificação dos documentos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.5 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada, da mesma maneira como descrito no item 7.3, acima.

7.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ou certidões originais, requeridos neste Edital ou em seus Anexos.

7.6 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

7.7 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8.3- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão/SRP, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8.4 - Para efeito do disposto no art.44 da Lei Complementar nº

123, de 14 de Dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão/SRP, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - Para A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá apresentar:

- 7.9.1. - Registro ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e tendo como responsável técnico, no mínimo, **um engenheiro eletricista** (inciso I, art. 30, Lei 8666/93).
- 7.9.2. - Atestado(s) ou Certidão(ões) de aptidão expedido em nome do licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrada em qualquer uma das regiões do CREA, contendo, no mínimo, as seguintes características de maior relevância e valor significativo (anexar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA em que conste a licitante como executora da obra)
- 7.9.3. - Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis, considerados essenciais, para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação (inciso II, art. 30, Lei 8666/93)
- 7.9.4. - Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (engenheiros e técnicos de nível médio) que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso II, art. 30, Lei 8666/93).
- 7.9.5. - Declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e considerados essenciais para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação (§ 6º, art. 30, Lei 8666/93)
- 7.9.6. - Comprovação, fornecida pelo 56º BI, de que recebeu os

documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, nos moldes do ANEXO E deste edital (inciso III, art. 30, Lei 8666/93).

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão/SRP, na forma presencial, encaminhando, por escrito, nos moldes legais, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos do 56° BI, endereço Avenida Bartolomeu Lizandro, nº 1.184, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes - RJ, diariamente, no horário de 09:40 às 11:40 e de 13:40 às 16:40 horas. Quanto aos licitantes, estes podem fazê-lo através do acesso pelo sítio do ComprasNet, devidamente logado no sistema.

8.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais, e elaboradas sem a observância das seguintes exigências:

- a) Serem impressas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por comprovado responsável legal da licitante;

8.2 - Caberá ao pregoeiro, com o apoio da Administração do 56° BI, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do aviso de recebimento da correspondência eletrônica ou protocolo da Secretaria do 56° BI (Setor de Aquisições, Licitações e Contratos).

8.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item antecedente, importará na

decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - É assegurada aos participantes a vista imediata dos atos deste Pregão/SRP, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

9.5 - A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação do Sr. Ordenador de Despesas do 56° BI.

9.6 - As razões e/ou contra-razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente no Protocolo da Secretaria do 56° BI (Setor de Aquisições, Licitações e Contratos) e dirigidas ao Sr. Ordenador de Despesas do 56° BI, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

9.6.1 - Aos recursos interpostos cabe semelhante observação, quanto à apresentação e tempestividade, constante do item 8.1.1, antecedente.

10 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.

10.4 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Sr. Ordenador de Despesas e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No recebimento e assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 - O ordenador de despesas do 56° Batalhão de Infantaria se reserva do direito de realizar a homologação do pregão no prazo de 12 meses,

contados a partir da abertura da fase de lances do pregão.

11 - DO EMPENHO

11.1 - Após a homologação, a Administração do 56° BI convocará a(s) licitante(s) vencedora (s) para retirar (em) a Nota de Empenho o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

11.3- Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da emissão do empenho, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta dos créditos orçamentários descentralizados para esta UG ou alternativamente, outros recursos específicos que porventura venham a ser distribuídos a esta OM e que possibilitem tais despesas;

12.2 - O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do 56° BI, em até 30 (trinta) dias, salvo fatores alheios ao controle da Administração do 56° BI, ligados à descentralização de recursos advindos do Governo Federal. O pagamento será efetuado após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do almoxarife. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo será interrompido até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros dando-se, reiniciando o prazo.

12.3 - A Administração do 56° BI reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.

12.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

13.1 - Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o 56° BI define como índice de atualização o IPCA

-Índice de Preço ao Consumidor Amplo, *pro rata temporis* (proporcional ao tempo), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = \{(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1\} \times VP$, onde:

IPCA= Percentual atribuído ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - (IPCA), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N= Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

13.2 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, o Contratante deverá exigir reforço da garantia.

14 - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1 - Não haverá reajuste contratual, salvo na hipótese de ocorrer o previsto no Artigo 65, Inciso II. Alínea d), da Lei 8.666/93, ocasião em que se concederá o reajuste devido, desde que aprovado pela Assessoria Jurídica, ou se rescindir a ata de registro de preços ou alguns de seus itens.

14.2 - Não haverá Atualização Financeira, salvo aos relativos de casos fortuitos e motivos de força maior.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços ora contratados serão fiscalizados, supervisionados e atestados por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Eventuais diferenças entre a descrição do objeto na NE e no edital, prevalecerá o descrito neste.

15.1- No ato da retirada do empenho, na Seção de Material do 56º Batalhão de Infantaria, será elaborada uma planilha com prazos de controle intermediário, onde objetivos serão traçados para que no prazo máximo de 40 (quarenta) dias os serviços sejam concluídos. Esse documento será assinado pelas partes presentes e será fiscalizado em sua execução pelo Almojarife do batalhão.

15.2- A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos interesses da Administração.

15.3- A execução dos trabalhos do objeto deverá estar de acordo com a

melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.

15.4- A contratada deverá

- Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras.
- Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.
- Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada nos serviços, devendo a condução dos mesmos ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- Acatar, sem ônus para a CONTRATANTE, as determinações no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
- Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho. Diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- Se responsabilizar pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança prevista neste Edital.
- Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pela CONTRATANTE.
- Requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, ligações provisórias e definitivas, bem como diligenciar sua obtenção arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços.
- Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos

por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para a execução dos serviços.

- Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.
- Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.
- Indenizar os danos e prejuízos aludidos no item anterior, nos termos da legislação própria
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo 56º Batalhão de Infantaria.
- Providenciar por sua conta e responsabilidade a colocação de "PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA", em local determinado, nas dimensões, cores e inscrições corretas.
- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta "on-line" no SICAF
- Responsabilizar-se direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante.
- Durante o desenrolar dos serviços evitar o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.
- Fazer com que o local dos serviços (no que couber) respeite às normas ambientais vigentes, devendo ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

16 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

No caso específico desta licitação, não será exigida garantia conforme faculdade prevista no Caput do Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93;

17 - DA VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos às expensas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado pela administração, desde que a contratada apresente justificativa fundamentada.

17.1- A CONTRATANTE receberá os serviços da CONTRATADA em duas etapas: a provisória e a definitiva.

17.1.1. - Quando o objeto deste edital ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, esta terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO só será lavrado após a CONTRATADA executar:

17.1.1.1. - A correção de todos os danos e imperfeições causadas nas imediações dos serviços, em decorrência da execução do objeto desta licitação, incluindo danos e imperfeições em alambrados, portões, calçadas, meios-fios, via asphaltada, pátio cimentado, alvenarias de edificações vizinhas e em vegetações (gramados e árvores).

17.1.1.2. - A retirada de entulhos, a limpeza completa e a eventual regularização de pisos das imediações dos serviços.

17.1.1.3. - A conclusão da ligação definitiva dos ramais das instalações prediais (elétrica, hidráulica, sanitária, pluvial, telefônica e contra incêndio) nas redes públicas e nas redes das concessionárias.

17.1.2. - Decorridos no mínimo 15 (quinze) dias corridos e no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.

17.1.3. - O RECEBIMENTO DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil, por cinco anos, pela solidez e segurança dos serviços,

desde que se constate que danos estruturais ou vícios, que venham a se revelar, não resultaram de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.4. - Na data de lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO inicia o prazo de responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste edital.

17.1.5. - Para ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA apresentará a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, além de eventuais perdas e danos a que der causa, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, na forma prevista no Art. 87. inciso I da Lei 8.666/93.

b) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura do mês de competência, por infração ao edital ou não entrega do material, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documentação de Arrecadação da Receita Federal - DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

c) Multa de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos itens em atraso, sem justificativa aceita pelo contratante, até 16 (dezesesseis) dias consecutivos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

18.3 - Se o valor da multa não for pago, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

18.4 - Incidirá nas penalidades previstas no parágrafo primeiro, desta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da

data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da decisão do Processo Administrativo;

18.6 - Ficará, ainda, a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, no caso de incorrer nas hipóteses previstas no Art. 88 do mesmo diploma legal.

18.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 - O 56º BI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, que será o mesmo adjudicado ao término da fase de lances, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

19.4 - No caso de o fornecedor primeiro qualificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações contra ele previstas neste Edital, o 56º Batalhão de Infantaria registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preços do primeiro classificado na Licitação.

20 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO/SRP

20.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento

do contrato.

21 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

21.1 - São partes integrantes deste edital independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

- Anexo "A":	Termo de Referência: Objeto da Licitação e Justificação, Planilha Estimativa de Preços, Modelo de Proposta, Pesquisa Prévia de Preços de Mercado e planilhas de custos e formação de preços por empregado;
- Anexo "B":	Atestado de Qualificação Técnica;
- Anexo "C":	Declaração de conformidade com o Decreto n.º 4358 de 05 de setembro de 2002;
- Anexo "D":	Declaração que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo "E":	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos;
- Anexo "F":	Declaração de comparecimento à vistoria técnica e compromisso de estar ciente das condições de realização dos serviços. (Anexo F).
- Anexo "G":	Modelo De Credenciamento
- Anexo "H":	Modelo da Ata de Registro de Preços

22 - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n° 5.450/05, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e da Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas que disciplinam este Pregão/SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Art. 110 da Lei 8.666/93);

23.4 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão/SRP, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.6 - O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis ao público pelo sítio de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br - gratuitamente mediante cadastramento no endereço eletrônico supracitado.
- 23.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.8 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.9- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 23.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24 - DO FORO

Para dirimir as possíveis questões judiciais, decorrentes do CONTRATO, e eventuais aditivos, a serem celebrados entre o 56° BI e o Licitante vencedor, o foro de eleição será o da cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Seção Judiciária da Justiça Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2009.

RENAN PEREIRA PESSANHA - 2° Ten

Encarregado da Seção de aquisições, licitações e contratos do 56° BI

ANEXO "A" - OBJETO DA LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L - 1^a D E - A D / 1
56º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO CAPITÃO MANOEL THEODORO
(14º Regimento de Infantaria / 1935)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

a. O Ordenador de Despesas do 56° Batalhão de Infantaria, a fim de atender a demanda do Almoxarifado do 56° BI, no que tange a necessidade da contratação de terceiros para a aquisição de serviço de manutenção de bens imóveis, autorizou a elaboração do processo licitatório de n.º 011/2009 - 56° BI, sob a responsabilidade do 1º Ten João Paulo de Oliveira Silva, que atuará como pregoeiro, conforme a designação constante no BI n.º 065/2009 - 56° BI.

b. Face melhor julgamento, a aquisição dos mesmos far-se-á através de processos licitatórios que enfatizem o procedimento célere e indicado à aquisição serviços especializados, indicando-se a modalidade do Pregão Presencial.

c. Instruem esta aquisição os seguintes documentos: As partes requisitórias de material, do Almoxarifado do 56° BI; estimativa de preços do SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS, através pesquisa de preços junto ao comércio local.

d. Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, a Administração fica reservada a possibilidade de adquirir os matérias objeto da presente licitação, com entrega programada ou de forma parcelada, visando atender suas necessidades.

2. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA:

O Objetivo do presente processo é o suprimento da demanda de aquisição para o 56° BI dos materiais que se seguem, na totalidade das quantidades estimadas e de acordo com a média do mercado prevista na estimativa de preços correspondente.

As propostas devidamente carimbadas e assinadas encontram-se anexadas ao processo.

Parte Requisitória 041/2009-almox

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	019224 - Construção / manutenção / reforma - telhado (reforma de telhado, em madeira aparaju, numa instalação de 23,60 m x 7,43 m, com: -substituição de 80 peças de caibro aparelhado e envernizado medindo 2m x 7cm x 4cm; -substituição de 471 metros corrido de ripão aparelhado e envernizado medindo 4cm x 2cm; -substituição de 60 metros corridos peças de madeira aparelhado e envernizado medindo 11cm x 7cm; -substituição de 60m corrido de madeira para beiral aparelhado e envernizado (talbeiras) estilo colonial medindo 15cm x 2cm; -substituição de 4 (quatro) calhas de zinco por calhas de PVC medindo 3m x 60cm; -substituição de 2.020 telhas dupla colonial romana quadrada pintadas com resina rufo);	1	R\$ 9341,92	R\$ 9341,92

2	001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de instalações elétricas com: - substituição de 200 metros de fio 2,5mm e a colocação de aproximadamente 60 metros de conduite ¾ de PVC sanfonado embutidos na parede com 12 caixas de embutir 4 x 2 e mais 12 placas 4 x 2 com furo com seus acabamentos de alvenaria.	1	R\$ 1530,00	R\$ 1530,00
3	001627 - Manutenção / reforma predial (recuperação de pintura com: - recuperação de parede e pintura com 60m ² de reboco com aplicação de cimento, areia e cal para massa; - pintura de portas, andueiras e um barrado com área aproximada de 100m ² com tinta esmalte sintético na cor verde colonial com aplicação de massa acrílica; - pintura de uma área de aproximadamente 120m ² com tinta branco gelo semi-brilho de 1ª linha com aplicação de massa acrílica.	1	R\$ 8287,50	R\$ 8287,50

Parte Requisitória 042/2009-almox

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
4	001627 - Manutenção / reforma predial (reforma do telhado: Reforma de telhado, tipo duas águas, em madeira aparaju, com as seguintes especificações: - substituição de 02 vigas de 4m x 11cm x 7 cm no apoio do pendural das tesouras; - substituição de 1 viga de apoio 8m x 11cm x 7cm do pendural; - substituição de 2 vigas comum de 4m x 11cm x 7cm; substituição de 42 peças de caibro medindo 5,50m x 7cm x 4 cm; - substituição de 1200 metros corrido de ripa para telha colonial dupla medindo 1,5cm x 4cm; - substituição de telhas francesas por 2.300 telhas colonial dupla romana quadrada;	1	R\$ 10589,47	R\$ 10589,47

	- substituição de 45 telhas cumeeira vermelha).			
5	001627 - Manutenção / reforma predial (reforma da parte hidráulica : - substituição de duas caixas d'água de alvenaria por uma de PVC de 1.000 litros instalado 1 (uma) bóia de ¾"; - substituição de 18 metros de tubo PVC hidráulico de 50 mm; - substituição de 30 metros de tubo PVC hidráulico de 25mm; - substituição de 12 joelhos de 90° de 25 mm; - substituição de 06 joelhos de 90° de 50 mm; - substituição de 12 joelhos de 90° azul de 25 x 1/2"; - substituição de 08 joelhos de 90° azul de 25 x 3/4"; - substituição de 06 tê de 25mm; - substituição de 01(uma) grelha cromada quadrada de 150mm; - substituição de 01(uma) grelha cromada quadrada de 100mm; - substituição de 01 (um) chuveiro elétrico maxi ducha 127v / 5.500W de potência; - substituição de 01(uma) ducha higiênica com gatilho cromada de 1,20 metros; - substituição de 01(um) acento para vaso sanitário acolchoado; - substituição de 03(três) sifões sanfonados; - substituição de 01(uma) torneira para lavatório tipo "Bico de Pato" cromada; - substituição de 01(uma) torneira para pia tipo "Bico de Pato" cano longo cromada; - substituição de 01(uma) torneira para tanque ¾" com acoplamento para maquina de lavar; - substituição de 01(um) tanque com duas cubas;	1	R\$ 2.541,42	R\$ 2.541,42

6	001627 - Manutenção / reforma predial (substituição de toda a instalação elétrica com as seguintes especificações : - substituição 100 metros de fio 10,0mm; - substituição de 56 metros de fio 6mm; - substituição de 100 metros de fio rígido 150mm; - substituição de 300 metros de fio rígido 2,5mm; - substituição de 200 metros de fio rígido 4,0mm; - substituição e instalação de de 25 caixa de luz para eletroduto 4x2 embutida; - substituição e instalação de 06 disjuntor unipolar de 30 amperes; - substituição e instalação de 6 disjuntor unipolar de 40 amperes; - substituição e instalação de 20 metros de eletroduto sanfonado de 1/2"; - substituição e instalação de 10 metros de eletroduto sanfonado ¾"; - substituição e instalação de 1(uma) haste para aterramento de 2m 5/8 com conector;	1	R\$ 3723,68	R\$ 3723,68
---	---	---	-------------	-------------

	<p>- substituição e instalação de 02 interruptores embutido de 1 seção;</p> <p>- substituição e instalação de 03 interruptores embutido de 2 seções;</p> <p>- substituição e instalação de 04 interruptores embutido de 3 seções;</p> <p>- substituição de 12 lâmpadas eletrônicas 30w 127v compacta;</p> <p>- substituição de 04 lâmpadas eletrônicas 45w 127v compacta;</p> <p>- substituição de 16 plafunier branco para lâmpadas eletrônicas compacta;</p> <p>substituição de 01 quadro de disjuntor para 12 disjuntores;</p> <p>substituição de 30 roudana de louça;</p> <p>substituição de 25 tomadas de embutir de 2 polos e terra universal; substituição de 02 tomadas de embutir duplas 4 x 2;</p> <p>substituição de 01 tomada embutida tripolar para ar-condicionado; substituição de 02 tomadas universal linha extra X.</p> <p>Substituição e instalação de 20m de conduite corrogado embutido de ½"; Substituição e instalação de 100m de conduite corrogado embutido de ¾"; Substituição e instalação de uma caixa de medidor trifásico completa modelo Ampla;</p> <p>- Substituição e instalação de um poste galvanizado para medidor trifásico modelo Ampla medindo 7 metros com os isoladores.</p>			
7	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de parede:</p> <p>- substituição de uma parede de 18 m² com tijolo lajota de 19 x 19 e com uma área a ser rebocada de cimento, areia e cal para massa de 36m².</p>	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
8	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de piso e revestimento:</p> <p>- substituição de piso taco por piso cerâmica PI 4 ISSO 9001 (extra) na cor clara numa área de 88m², com aplicação de argamassa e rejunte e com a substituição de 06 soleiras em granito de 15cm x 80cm, 02(duas) soleiras 13cm x 80cm, 02(duas) soleiras 32cm x 80cm e 04 pedras de 15 x 1.50;</p> <p>- substituição de revestimento em cerâmica PI 4 ISSO 9001 (extra) na cor clara de "meia parede" numa área de 80m² com aplicação de argamassa e rejunte;</p> <p>- substituição de 88m² de contrapiso de alvenaria de 4cm;</p> <p>- substituição de 79m² de reboco para fixação do revestimento;</p>	1	R\$ 11887,51	R\$ 11887,51
9	<p>001627 - Manutenção / reforma predial:</p> <p>- substituição com instalação de 03(três) janelas de madeira por janelas de correr blindex de 1,50m x 1,50m na cor fume e outra de 0,80cm x 1,20cm;</p>	1	R\$ 1882,75	R\$ 1882,75

	- substituição de uma janela de madeira de 0,80cm x 0,80cm por uma janela basculante de ferro com vidro de 0,80cm x 0,80cm.			
10	001627 - Manutenção / reforma predial: - substituição e instalação de 07 (sete) caixonetes com alizares em madeira angelim de 2,10m x 15cm x 80cm caixa 15 e substituição de 07 (sete) portas almofadadas 2,10cm x 0,80cm em madeira angelim, com a instalação de 01 (uma) fechadura de banheiro, 4(quatro) fechadura interna e 30 trinta dobradiças de 3" com parafusos.	1	R\$ 2827,10	R\$ 2827,10
11	001627 - Manutenção / reforma predial: - recuperação de emboço de 72m ² de 2cm com cimento, areia e cal para massa e pintura de 148m ² de área com tinta látex PVA premium de 1ª linha branco gelo com aplicação de selador e massa corrida acrílica; recuperação de pintura das partes de madeira (portas, caixonetes, alizares e janelas) com tinta esmalte sintético branco gelo de 1ª linha uma área de 17,36m ² .		R\$ 6052,00	R\$ 6052,00
12	001627 - Manutenção / reforma predial: - substituição e instalação de 04 grades de ferro para janelas de 1,80m x 1,80m com utilização de 44 m corridos barra chata medindo 3cm x 1 ¼" e 130m de vergalhão 3/8"quadrado e ; - substituição e instalação de 01 grade de porta medindo 2,20m x 1m com fechadura externa tetra com a utilização de 10metros de barra chata medindo 3cm x 1 ¼" e 21 metros de vergalhão 3/8"quadrado e 01 outra medindo 2,40m x 1m com a utilização 11m de barra chata medindo 3cm x 1 ¼" e 24 metros de vergalhão 3/8"quadrado.	1	R\$ 1530,00	R\$ 1530,00
13	001627 - Manutenção / reforma predial: - recuperação de 10 metros de calçada medindo 20m de comprimento por 2metros de largura e 10cm de espessura em alvenaria.	1	R\$ 2575,50	R\$ 2575,50

Parte Requisitória 043/2009-almox

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
14	001627 - Manutenção / reforma predial (reforma do telhado : - reforma de telhado, tipo quatro águas, em madeira aparaju, com a substituição de 04 (quatro) vigas comum de 6m x 11cm x 7cm; - substituição de 22 peças de caibro medindo 4,0m x 7cm x 4cm; - substituição de 8 peças de caibro medindo 3,0m x 7cm x 4 cm; - substituição de 8 peças de caibro medindo 3,50m x 7cm x 4 cm; - substituição de 1280 metros corrido de ripa para telha colonial dupla medindo 1,5cm x 4cm; - substituição de 5.225 telhas colonial dupla romana quadrada; - substituição de 133 telhas cumeeira vermelha.	1	R\$ 10753,35	R\$ 10753,35

Parte Requisitória 044/2009-almox

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
15	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de telhado: Reforma de telhado, tipo quatro águas, em madeira aparaju, numa instalação de 23,60 m x 7,43 m, com as seguintes especificações: -substituição de 3 (três) vigas de 7,45m x 25cm x 7cm no apoio do pendural das tesouras; -substituição de 3 (três) vigas de 1,70m x 25cm x 7cm no pendural; -substituição de 6 (seis) vigas comum de 3,60m x 25cm x 7cm; -substituição de 1(uma) viga da cumeeira medindo 15m x 25cm x 7cm; -substituição de 4 (quatro) vigas do espigão medindo 5,50m x 25cm x 7cm; -substituição de 32,10m corrido de madeira 7cm x 7cm no anel do telhado; -substituição de 54 peças de caibro medindo 4,50m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 (quatro) peças de caibro medindo 3,80m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 3,30m x 7cm x 4 cm; -substituição de 8 peças de caibro medindo 2,80m x 7cm x 4 cm; -substituição de 8 peças de caibro medindo 2,30m x 7cm x 4 cm; -substituição de 8 peças de caibro medindo 1,80m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 1,30m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 4m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 3,70m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 3,40m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 3,10m x 7cm x 4 cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 2,50m x 7cm x 4cm; -substituição de 4 peças de caibro medindo 1,60m x 7cm x 4cm; -substituição de 11.110 metros corrido de ripa para telha colonial dupla medindo 1,5cm x 4cm; -substituição de 4.210 telhas colonial dupla romana; -substituição de 124 telhas cumeeira vermelha.</p>	1	R\$ 24973,00	R\$ 24973,00
16	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (manutenção de forro de PVC: -substituição de 175,35m de forro de madeira por forro de PVC com sustentação em metalon.</p>	1	R\$ 7548,00	R\$ 7548,00
17	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (pintura em geral: -recuperação de parede e pintura com aproximadamente 80m² de reboco com aplicação de cimento, areia e cal; -pintura de aproximadamente 25m² de portas e anduelas e um barramento de 271,50m² com tinta esmalte sintético na cor marfim de 1ª linha; -pintura de 481,50m² de tinta PVA acrílica premium branco gelo de 1ª linha com aplicação de massa acrílica; -pintura de barramento de aproximadamente 49m² de tinta esmalte sintético na cor verde colonial com aplicação de massa acrílica; -pintura de aproximadamente 108m² com tinta EPÓXI de cor marfim nos banheiros.</p>	1	R\$ 8585,00	R\$ 8585,00

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
18	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de instalações elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -substituição e instalação de 08 tomadas meia altura com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 37 tomadas baixa com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 10 tomadas alta com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 06 interruptores simples 1 seção com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 09 interruptores simples 2 seções com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 04 interruptores simples 3 seções com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 02 interruptores duas teclas e tomada com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 02 quadro geral embutido sendo um de seis e outro de doze com fiação de 4,0mm e 110V; -substituição e instalação de 02 quadros terminais embutido com fiação de 6,0mm e 110V; -substituição e instalação de 04 tomadas de piso com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 17 reatores partida rápida 2 x 40w e calha completa (soquete e suporte da calha) com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 06 reatores partida rápida 2 x 20w e calha completa (soquete e suporte da calha) com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 34 lâmpadas tubulares fluorescentes 40w com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 12 lâmpadas tubulares fluorescentes 20w com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 23 pontos de luz com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 250m de conduites 3/4"; -substituição e instalação de 02 chuveiros elétricos de 5.500w de potencia com fiação de 2,5 mm e 110V; -substituição e instalação de 03 hastes para aterramento com fiação de 4,0mm e 110V; -substituição e instalação de 02 tomadas para ar condicionado com fiação de 10,0mm e 220V; -substituição e instalação de 400m de fio 2,5 mm; -substituição e instalação 150metros de fio 4,0 mm; -substituição e instalação 200 metros de fio 6,0 mm; -substituição e instalação 100metros de fio 10,0 mm e 100m de conduite corrugado embutido. 	1	R\$ 8.037,60	R\$ 8037,60
19	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (reforma predial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -substituição e instalação por novas de 3 portas lisas em madeira angelim medindo 2,10m x 80cm; -substituição e instalação por novas de 4 portas lisas em madeira angelim medindo 2,10m x 70cm; -substituição e instalação por novas de 4 portas lisas em madeira angelim medindo 2,10m x 60cm; -substituição por novas de 11 caixonetes medindo 2,10 x 80 caixa 13 com alisares; 	1	R\$ 6375,00	R\$ 6375,00

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
	- substituição e instalação por novas de 4 fechaduras para banheiros; - substituição e instalação por novas de 5 fechaduras externas; - substituição e instalação por novas de 3 fechaduras internas; - substituição e instalação por novas de 33 dobradiças de 3,5" para porta.			
20	001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de instalações hidráulicas: - substituição e instalação de 3 acabamentos externos completo para registro fabricar para chuveiro; - substituição e instalação de 4 torneiras para lavatório tipo "Bico de Pato" cromada; - substituição e instalação de 01 grelha quadrada cromada de 150mm; - substituição e instalação de 01 grelha quadrada cromada de 100mm; - substituição e instalação de 3 acentos para vaso sanitário acolchoados; - substituição e instalação de 4 válvulas de lavatório inox; - substituição e instalação de 4 sifões sanfonado; - substituição e instalação de 4 comando com espelho para caixa de descarga montana; - substituição e instalação de 4 torneiras de bóia para caixa de descarga montana; - substituição e instalação de 04 obturadores de vareta.	1	R\$ 2235,50	R\$ 2235,50
21	001627 - Manutenção / reforma predial (reforma de divisória: -substituição e instalação de 12m ² de divisórias na cor cinza.	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00

Parte requisitória 045/2009-almox

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
22	001627 - Manutenção / reforma predial (manutenção e elevação de muro, com as seguintes especificações: - manutenção e elevação de muro em alvenaria com 21 metros de comprimento por 2,20metros de altura com cerca de 1.000 tijolos lajota de 19cm x 19cm colocados de forma singela, com 09 colunas do tipo sacada na parte interna e externa com 20cm x 20cm construída de concreto armado com ferro 5/16" e espaçamentos entre as colunas não devendo ultrapassar 2,70metros; - colocação de cinta construída de concreto armado e ferro 1/4" de 10cm x 20cm em toda extensão do muro; - o alicerce deverá ser concreto (areia, cimento e brita) de	1	R\$ 3279,57	R\$ 3279,57

NR	MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
	<p>40cm x 20cm;</p> <p>-as colunas e a cinta deverão ser rebocadas com cimento e o restante do muro com chapisco de peneira.</p> <p>-na área de entrada da garagem deverá ser adequado uma proteção de laje batida impermeabilizada de 3,20m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16";</p> <p>-na entrada social deverá ser adequada uma proteção de laje batida impermeabilizada 1,50m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16", em ambas as lajes deverão possuir um ponto de luz embutido no centro da laje da parte externa com utilização aproximada de 16 metros de conduíte ¾ sanfonado e 48 metros de fio 2,5mm;</p> <p>-deverá ter no muro ponto de energia para recebimento e funcionamento de portão automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral com o uso de aproximadamente 60 metros de fio 4,00mm e 22m de conduíte ¾ sanfonado).</p>			
23	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (recuperação de pintura:</p> <p>-recuperação de pintura de muro numa área de parede rebocada de 30m² com selador, massa corrida acrílica e tinta PVA acrílica premium externa de 1^a linha na cor concreto e recuperação de pintura em parede rebocada e chapiscada numa área de 50m² com tinta PVA acrílica premium externa na cor branco gelo).</p>	1	R\$ 1447,93	R\$ 1447,93
24	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (substituição e adequação de portão :</p> <p>-substituição e adequação de um portão com fechadura confeccionado de chapa ondulada galvanizada automatizado com um sistema eletrônico de abertura lateral por controle remoto e da fechadura com pintura em esmalte sintético na cor chumbo, de 3 metros de comprimento por 2,10metros de altura na entrada da garagem e outro portão de 1m x 2,10m de abertura lateral com fechadura eletrônica para ligação em interfone na entrada social também confeccionado de chapa ondulada galvanizada com pintura em esmalte sintético na cor chumbo).</p>		R\$ 2550,00	R\$ 2550,00
25	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (instalação e adequação de interfone:</p> <p>-instalação e adequação de um interfone com comando para fechadura eletrônica num portão de 1m x 2,10m de abertura lateral confeccionado em chapa ondulada galvanizada com a utilização de aproximadamente 16 metros de conduíte ¾ sanfonado e 48 metros de fio para interfone e uma caixa de correios embutida estilo colonial para recebimento de revista e jornais em muro ao lado do portão da entrada social.</p>	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
26	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (instalação e adequação de medidor:</p>	1	R\$ 1190,00	R\$ 1190,00

NR	MATERIAL	QT D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
	- instalação e adequação em muro de caixa de medidor modelo Ampla trifásico e caixa de medidor modelo águas do Paraíba, ambas com proteção de grade de ferro chumbada na parede com as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o recebimento dos medidores das concessionárias de energia e água com a utilização aproximada de 27 metros de eletroduto PVC rígido ante-chama de 1 ½", 12 luvas de 1 ½" de eletroduto PVC rígido ante-chama, 04 curva de 1 ½" 90° de eletroduto PVC rígido ante-chama, 90 metros de cabo 16, 11 metros corrido de cano ½" hidráulico, 04 joelho de ½" hidráulico .			
27	001627 - Manutenção / reforma predial (manutenção e elevação de muro, com as seguintes especificações: - manutenção e elevação de muro em alvenaria com 48 metros de comprimento por 2,20 metros de altura com cerca de 2300 tijolos lajota de 19cm x 19cm colocados de forma singela, com 20 colunas do tipo sacada na parte interna e externa com 20cm x 20cm construída de concreto armado com ferro 5/16" e espaçamentos entre as colunas não devendo ultrapassar 2,70 metros; - colocação de cinta construída de concreto armado com ferro 1/4" de 10cm x 20cm em toda extensão do muro; - o alicerce deverá ser concreto (areia, cimento e brita) de 40cm x 20cm; - as colunas e a cinta deverão ser rebocadas com cimento e o restante do muro com chapisco de peneira. - na área de entrada da garagem deverá ser adequado uma proteção de laje batida impermeabilizada de 3,20m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16"; - na entrada social deverá ser adequada uma proteção de laje batida impermeabilizada 1,50m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16", em ambas as lajes deverão possuir um ponto de luz embutido no centro da laje da parte externa com utilização aproximada de 21 metros de conduíte ¾ sanfonado e 60 metros de fio 2,5mm; - deverá ter no muro ponto de energia para recebimento e funcionamento de portão automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral com o uso de aproximadamente 70 metros de fio 4,00mm e 32m conduíte ¾ sanfonado.	1	R\$ 8429,14	R\$ 8429,14
28	001627 - Manutenção / reforma predial (recuperação de pintura: - recuperação de pintura de muro numa área de parede rebocada de 69m ² com selador, massa corrida acrílica e tinta PVA acrílica premium externa de 1ª linha na cor concreto e recuperação de pintura em parede rebocada e chapiscada numa área de 15m ² com tinta PVA acrílica premium externa na cor branco gelo.	1	R\$ 3740,00	R\$ 3740,00
29	001627 - Manutenção / reforma predial (substituição e adequação de portão :	1	R\$ 2635,00	R\$ 2635,00

NR	MATERIAL	QT D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
	- substituição e adequação de um portão com fechadura confeccionado de chapa ondulada galvanizada automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral e da fechadura com pintura em esmalte sintético na cor chumbo, de 3 metros de comprimento por 2,10metros de altura na entrada da garagem e outro portão de 1m x 2,10m de abertura lateral com fechadura eletrônica para ligação em interfone na entrada social também confeccionado de chapa ondulada galvanizada com pintura em esmalte sintético na cor chumbo.			
30	001627 - Manutenção / reforma predial (instalação e adequação de interfone: -instalação e adequação de um interfone com comando para fechadura eletrônica num portão de 1m x 2,10m de abertura lateral confeccionado em chapa ondulada galvanizada com a utilização de aproximadamente 21 metros de conduíte $\frac{3}{4}$ sanfonado e 60 metros de fio para interfone e uma caixa de correios embutida estilo colonial para recebimento de revista e jornais em muro ao lado do portão da entrada social.	1	R\$ 1530,00	R\$ 1530,00
31	001627 - Manutenção / reforma predial (instalação e adequação de caixa de medidor: - instalação e adequação em muro de caixa de medidor modelo Ampla trifásico e caixa de medidor modelo Águas do Paraíba, ambas com proteção de grade de ferro chumbada na parede com as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o recebimento dos medidores das concessionárias de energia e água com a utilização aproximada de: - 6 metros de eletroduto PVC rígido ante-chamas de 1 $\frac{1}{2}$ "; - 4 luvas de 1 $\frac{1}{2}$ "de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 2 curvas de 1 $\frac{1}{2}$ " 90° de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 48 metros de cabo 16mm.	1	R\$ 1445,00	R\$ 1445,00

32	001627 - Manutenção / reforma predial(manutenção e elevação de muro, com as seguintes especificações: - manutenção e elevação de muro em alvenaria com 21 metros de comprimento por 2,20metros de altura com cerca de 1.000 tijolos lajota de 19cm x 19cm colocados de forma singela, com nove colunas do tipo sacada -na parte interna e externa com 20cm x 20cm construída de concreto armado com ferro 5/16" e espaçamentos entre as colunas não devendo ultrapassar 2,70metros; - colocação de cinta construída de concreto armado com ferro 1/4" de 10cm x 20cm em toda extensão do muro; - o alicerce deverá ser concreto (areia, cimento e brita) de	1	R\$ 4214,57	R\$ 4214,57
----	---	---	----------------	----------------

	<p>40cm x 20cm;</p> <p>-as colunas e a cinta deverão ser rebocadas com cimento e o restante do muro com chapisco de peneira.</p> <p>-na área de entrada da garagem deverá ser adequado uma proteção de laje batida impermeabilizada de 3,20m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16";</p> <p>-na entrada social deverá ser adequada uma proteção de laje batida impermeabilizada 1,50m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16", em ambas as lajes deverão possuir um ponto de luz embutido no centro da laje da parte externa com utilização aproximada de 21 metros de conduíte ¾ sanfonado e 60 metros de fio 2,5mm;</p> <p>-deverá ter no muro ponto de energia para recebimento e funcionamento de portão automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral com o uso de aproximadamente 70 metros de fio 4,00mm e 32m conduíte ¾ sanfonado.</p>			
33	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(recuperação de pintura:</p> <p>-recuperação de pintura de muro numa área de parede rebocada de 30m² com selador, massa corrida acrílica e tinta PVA acrílica premium externa de 1ª linha na cor concreto;</p> <p>-recuperação de pintura em parede rebocada e chapiscada numa área de 50m² com tinta PVA acrílica premium externa na cor branco gelo.</p>	1	R\$ 1872,93	R\$ 1872,93
34	<p>001627 - Manutenção / reforma predial (substituição e adequação de portão:</p> <p>-substituição e adequação de um portão com fechadura confeccionado de chapa ondulada galvanizada automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral e da fechadura com pintura em esmalte sintético na cor chumbo, de 3 metros de comprimento por 2,10metros de largura na entrada da garagem e outro portão de 1m x 2,10m de abertura lateral com fechadura eletrônica para ligação em interfone na entrada social confeccionado de chapa ondulada galvanizada com pintura em esmalte sintético na cor chumbo.</p>	1	R\$ 2635,00	R\$ 2635,00

35	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(instalação e adequação de um interfone:</p> <p>-instalação e adequação de um interfone com comando para fechadura eletrônica num portão de 1m x 2,10m de abertura lateral confeccionado em chapa ondulada galvanizada com a utilização de aproximadamente 21 metros de conduíte ¾ sanfonado e 60 metros de fio para interfone e uma caixa de correios embutida estilo colonial para recebimento de revista e jornais em muro ao lado do portão da entrada social.</p>	1	R\$ 1530	R\$ 1530,00
36	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(instalação e adequação de caixa de medidor:</p>	1	R\$ 1445,00	R\$ 1445,00

	<p>-instalação e adequação em muro de caixa de medidor modelo Ampla trifásico e caixa de medidor modelo Águas do Paraíba, ambas com proteção de grade de ferro chumbada na parede com as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o recebimento dos medidores das concessionárias de energia e água com a utilização aproximada de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 metros de eletroduto PVC rígido ante-chamas de 1 ½"; - 4 luvas de 1 ½" de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 2 curvas de 1 ½" 90° de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 48 metros de cabo 16mm; - 11 metros corrido de cano ½" hidráulico; - 4 joelho de ½" hidráulico. 			
37	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(manutenção e elevação de muro, com as seguintes especificações:</p> <p>-manutenção e elevação de muro em alvenaria com 24 metros de comprimento por 2,20metros de altura com cerca de 1.200 tijolos lajota de 19cm x 19cm colocados de forma singela, com 10 colunas do tipo sacada na parte interna e externa com 20cm x 20cm construída de concreto armado com ferro 5/16" e espaçamentos entre as colunas não devendo ultrapassar 2,70metros;</p> <p>-colocação de cinta construída de concreto armado com ferro 1/4" de 10cm x 20cm em toda extensão do muro;</p> <p>-o alicerce deverá ser concreto (areia, cimento e brita) de 40cm x 20cm; as colunas e a cinta deverão ser rebocadas com cimento e o restante do muro com chapisco de peneira.</p> <p>-na área de entrada da garagem deverá ser adequado uma proteção de laje batida impermeabilizada de 3,20m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16";</p> <p>-na entrada social deverá ser adequada uma proteção de laje batida impermeabilizada 1,50m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado e ferro 5/16", em ambas as lajes deverão possuir um ponto de luz embutido no centro da laje da parte externa com utilização de aproximadamente 35 metros de conduíte ¾ sanfonado e 82 metros de fio 2,5mm;</p> <p>-deverá ter no muro ponto de energia para recebimento para funcionamento de portão automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral com o uso de aproximadamente 94 metros de fio 4,00mm e 35m de conduíte ¾ sanfonado.</p>	1	R\$ 4352,26	R\$ 4352,26
38	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(recuperação de pintura:</p> <p>-recuperação de pintura de muro numa área de parede rebocada de 42m² com selador, massa corrida acrílica e tinta PVA acrílica premium externa de 1ª linha na cor concreto e ;</p> <p>-recuperação de pintura em parede rebocada e chapiscada numa área de 62m² com tinta PVA acrílica premium externa na cor branco gelo.</p>	1	R\$ 1915,43	R\$ 1915,43
39	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(substituição e adequação de portão:</p> <p>-substituição e adequação de um portão com fechadura</p>	1	R\$ 2635,00	R\$ 2635,00

	confeccionado de chapa ondulada galvanizada automotizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura lateral e da fechadura com pintura em esmalte sintético na cor chumbo, de 3 metros de comprimento por 2,10metros de altura na entrada da garagem e outro portão de 1m x 2,10m de abertura lateral com fechadura eletrônica para ligação em interfone na entrada social também confeccionado de chapa ondulada galvanizada com pintura em esmalte sintético na cor chumbo.			
40	001627 - Manutenção / reforma predial(instalação e adequação de interfone: - instalação e adequação de um interfone com comando para fechadura eletrônica num portão de 1m x 2,10m de abertura lateral confeccionado em chapa ondulada galvanizada com a utilização de aproximadamente 35 metros de conduíte $\frac{3}{4}$ sanfonado e 82 metros de fio para interfone e uma caixa de correios embutida estilo colonial para recebimento de revista e jornais em muro ao lado do portão da entrada social.	1	R\$ 1530,00	R\$ 1530,00
41	001627 - Manutenção / reforma predial(instalação e adequação de caixa de medidor: - instalação e adequação em muro de caixa de medidor modelo Ampla trifásico e caixa de medidor modelo Águas do Paraiba, ambas com proteção de grade de ferro chumbada na parede com as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o recebimento dos medidores das concessionárias de energia e água com a utilização aproximada de: - 6 metros de eletroduto PVC rígido ante-chamas de 1 $\frac{1}{2}$ "; - 4 luvas de 1 $\frac{1}{2}$ "de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 2 curvas de 1 $\frac{1}{2}$ " 90° de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 48 metros de cabo 16mm; - 11 metros corrido de cano $\frac{1}{2}$ " hidráulico; - 4 joelho de $\frac{1}{2}$ " hidráulico; - 11 metros corrido de cano $\frac{1}{2}$ " hidráulico; - 4 joelho de $\frac{1}{2}$ " hidráulico.	1	R\$ 1445,00	R\$ 1445,00

42	001627 - Manutenção / reforma predial(manutenção e elevação de muro, com as seguintes especificações: - manutenção e elevação de muro em alvenaria com 16 metros de comprimento por 3,00metros de altura com cerca de 1.200 tijolos lajota de 19cm x 19cm colocados de forma singela, com 07 colunas do tipo sacada na parte interna e externa com 20cm x 20cm construída de concreto armado com ferro 5/16" e espaçamentos entre as colunas não devendo ultrapassar 2,70metros; - colocação de cinta construída de concreto armado com ferro 1/4" de 10cm x 20cm em toda extensão do muro; - o alicerce deverá ser concreto (área, cimento e brita) de	1	R\$ 4214,57	R\$ 4214,57
----	---	---	----------------	----------------

	<p>80cm x 20cm; as colunas e a cinta deverão ser rebocadas com cimento e o restante do muro com chapisco de peneira;</p> <p>-na área de entrada da garagem deverá ser adequado uma proteção de laje batida impermeabilizada de 3,20m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16";</p> <p>-na entrada social deverá ser adequada uma proteção de laje batida impermeabilizada 1,50m de comprimento com 10cm de altura e 01 metro de largura construído com concreto armado com ferro 5/16";</p> <p>-ambas as lages deverão possuir um ponto de luz embutido no centro da laje da parte externa com utilização aproximada de 16 metros de conduíte $\frac{3}{4}$ sanfonado e 48 metros de fio 2,5mm; deverá ter no muro ponto de energia para recebimento e funcionamento de portão automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto de abertura horizontal com o uso de aproximadamente 60 metros de fio 4,00mm e 22m de conduíte $\frac{3}{4}$ sanfonado.</p>			
43	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(recuperação de pintura :</p> <p>-recuperação de pintura de muro numa área de parede rebocada de 23m² com selador, massa corrida acrílica e tinta PVA acrílica premium externa de 1ª linha na cor concreto e;</p> <p>-recuperação de pintura em parede rebocada e chapiscada numa área de 73m² com tinta PVA premium externa na cor palha.</p>	1	R\$ 1872,93	R\$ 1872,93
44	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(substituição e adequação de portão :</p> <p>-substituição e adequação de um portão com fechadura confeccionado de chapa ondulada galvanizada automatizado com um sistema eletrônico por controle remoto do tipo basculante e da fechadura, com pintura em esmalte sintético na cor chumbo, de 3 metros de comprimento por 2,10metros altura na entrada da garagem e outro portão de 1m x 2,10m de abertura lateral com fechadura eletrônica a ser comandada por interfone na entrada social também confeccionado de chapa ondulada galvanizada com pintura em esmalte sintético na cor chumbo;</p> <p>-adequação de dois painéis de chapa ondulada na cor chumbo de dimensões 0,90m x 3m e outro de 0,90m x 1m, chumbados em muro</p>	1	R\$ 4420,00	R\$ 4420,00
45	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(instalação e adequação de interfone :</p> <p>-instalação e adequação de um interfone com comando para abertura de fechadura eletrônica num portão de 1m x 2,90m de abertura lateral confeccionado em chapa ondulada galvanizada com a utilização de aproximadamente 16 metros de conduíte $\frac{3}{4}$ sanfonado e 48 metros de fio para interfone e uma caixa de correios embutida estilo colonial para recebimento de revista e jornais em muro ao lado do portão da entrada social.</p>	1	R\$ 1530,00	R\$ 1530,00
46	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(instalação e adequação de caixa de medidor:</p>	1	R\$ 1445,00	R\$ 1445,00

	<p>-instalação e adequação em muro de caixa de medidor modelo Ampla trifásico e caixa de medidor modelo Águas do Paraíba, ambas com proteção de grade de ferro chumbada na parede com as instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o recebimento dos medidores das concessionárias de energia e água com a utilização aproximada de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 metros de eletroduto PV20C rígido ante-chamas de 1 ½"; - 4 luvas de 1 ½" de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 2 curvas de 1 ½" 90° de eletroduto PVC rígido ante-chamas; - 48 metros de cabo 16mm; - 11 metros corrido de cano ½" hidráulico; - 4 joelho de ½" hidráulico; - 11 metros corrido de cano ½" hidráulico, 04 joelho de ½" hidráulico. 			
47	<p>001627 - Manutenção / reforma predial(confecção e instalação de 05 grades de ferro:</p> <p>-confecção e instalação de 05 grades de ferro de 1,70m x 1,20m com utilização aproximada de 38 m corridos barra chata medindo 3cm x 1 ¼" e aproximadamente 102m de vergalhão 3/8"quadrado para instalação em janelas e confecção 02 grades de porta medindo 2,10m x 0,60m com duplo ferrolho com porta cadeado nas extremidades com a utilização aproximada de 14,50metros de barra chata medindo 3cm x 1 ¼" e aproximadamente 26metros de vergalhão 3/8"quadrado.</p>	1	R\$ 1827,50	R\$ 1827,50

3. FONTE DOS PREÇOS E ESTIMATIVA

ORDEM	EMPRESA	OBS/CNPJ	CRIT
1	SAMPAIO Construção civil	06.119.509/0001-34	2

CRITÉRIO DA PESQUISA:

- (1) PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS;
- (2) CONSULTA PREÇOS;
- (3) PROPOSTA PRÉVIA;
- (4) LICITAÇÃO ANTERIOR.

JULIO CESAR EVANGELISTA DOS SANTOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 56º Batalhão de Infantaria

ALESSANDRO RODRIGUES SOARES - Cap
Responsável pela pesquisa de preços

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA - 1º Ten
Auxiliar da pesquisa de preços

FORMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

a) A proposta de preços deverá obrigatoriamente obedecer a seguinte padronização:

-x-

(timbre/marca da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Firma _____, CNPJ n.º _____
sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os
materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no
Edital de Licitação:

Nº de Ordem				Preço Unitário		Total	
				R\$	Por extenso	R\$	Por extenso
Valor total							

Observações:

- Fazer constar a marca do produto:
- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (12 (doze) meses).
- Prazo de entrega: ____ dias (máximo de 40 dias a contar da data de emissão da nota de empenho).
- Observação sobre inclusão de tributos (o fornecedor deve verificar o texto do corpo do edital).
- Representante da firma: _____
Telefone: _____
E-Mail: _____

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente

Observações

1. A proposta deverá:

i) ser apresentada em uma via, numerada seqüencialmente, folhas rubricadas e grampeadas, de modo a evitar-se o extravio, em envelope fechado, lacrado, contendo preferencialmente a logomarca da empresa (se a possuir) e identificados na face externa do envelope com o nome da empresa número do CNPJ, referência ao processo licitatório e data/hora de abertura dos envelopes;

ii) conter a indicação do endereço bancário para registro contratual e pagamento (Banco-n.º do banco, Agência/n.º da agência, conta-corrente);

iii) conter a Declaração do Responsável pela proposta da cientificação, aceitação e submissão aos termos do edital do pregão/SRP;

iv) Os preços unitários constantes das propostas estarão obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional (REAL), até centavos de real, em algarismos, e o valor total dos itens em algarismos e por extenso, entendendo-se que, no caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o preço escrito por extenso. O valor total da proposta (somatório de todos os itens cotados, multiplicados pelas quantidades licitadas) deverá ser transcrito em sua última página, em algarismos e por extenso e será utilizado para a confirmação da compatibilidade do Capital Social;

v) Deverá conter a declaração do prazo de validade das propostas, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de sua apresentação, para fins de assinatura da ata de registro de preços;

2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por ela e seus prepostos aos bens e pessoas, durante o processo de fornecimento dos bens ou execução dos serviços, ou em razão dele, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, despesas ou prejuízos decorrentes de tal situação;

3. O Prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços será de no máximo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

4. O objeto será recebido no almoxarifado do 56º Batalhão de Infantaria;

5. INADIMPLÊNCIA DO FORNECEDOR

Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, além de eventuais perdas e danos a que der causa, por dolo ou culpa, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, na forma prevista no Art. 87. inciso I da Lei 8.666/93.

b) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura do mês de competência, por infração ao edital ou não entrega do material, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio de Documentação de Arrecadação da Receita Federal – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

c) Multa de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos itens em atraso. sem justificativa aceita pelo contratante, até 16 (dezesesseis) dias consecutivos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

f) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta dos créditos orçamentários descentralizados para esta UG ou alternativamente, outros recursos específicos que porventura venham a ser distribuídos a esta OM e que possibilitem tais despesas.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2009.

RENAN PEREIRA PESSANHA - 2º Ten

Encarregado da Seção de aquisições, licitações e contratos do 56º BI

ANEXO "B"

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO ATESTANTE)

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO (AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora (prestadora de _____,

serviços) de _____ a este ATESTANTE. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Município, UF,

(CNPJ DO ATESTANTE)
(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT.:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

ANEXO "C"

(PAPEL TIMBRADO DO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 4358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

REF.: PREGÃO/SRP Nº 011/2009 - 56º BI

A empresa

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal a(o) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega () Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)
(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Observação: é necessário assinalar a ressalva acima)

(REFERÊNCIA DECRETO Nº 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002)

ANEXO "D"

(TIMBRE OU LOGO MARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para fins do disposto no Art 3º, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Município, Estado, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Identidade
CPF

OBS: *Caso a empresa não esteja registrada no SICAF, como "empresa de pequeno porte" ou "microempresa", deverá ser anexada a esta Declaração, cópia do "Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas", para que seja feita a prova da Declaração.*

ANEXO "E"

(PAPEL TIMBRADO DO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO:

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,

sediada na _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(COM FIRMA RECONHECIDA)
NOME COMPLETO:.....
IDT/ORG EXPED.....
CPF.....
FUNÇÃO NA EMPRESA.....
TEL PARA CONTATO.....

(MODELO SUGERIDO)

ANEXO "F"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M L - 1^a D E - A D / 1
56° BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO CAPITÃO MANOEL THEODORO
(14° Regimento de Infantaria / 1935)

CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2009

MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Atesto para os fins de comprovação junto ao Pregoeiro do 56° Batalhão de Infantaria e Equipe de Apoio que o Sr(a) _____, portador da identidade n° _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ com o n° _____, compareceu às dependências do 56° Batalhão de Infantaria, tomando conhecimento de todas as condições que possam de qualquer forma influir sobre o custo da elaboração de sua proposta de preços e lances, bem como verificou as especificações técnicas do objeto do Pregão Presencial n° 011/2009, em seu Termo de Referência, esclarecendo todas as dúvidas sobre o instrumento convocatório, Termo de Referência com seus respectivos itens e lotes.

Campos dos Goytacazes - RJ, ___ de _____ de 2009.

Concordo:

Representante da Empresa

ALESSANDRO RODRIGUES SOARES - CAP
Responsável pela Vistoria Técnica

- **Este Certificado deve ser levado ao local da vistoria impresso, assinado e datado pelo representante legal da Empresa.**
- **Uma via deve ser deixada com o responsável pela vistoria.**

ANEXO "G"

(TIMBRE OU LOGO MARCA DA EMPRESA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo 56° Batalhão de Infantaria, na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2009-

56°BI, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município, Estado, ____ de _____ de 2009.

Diretor ou Representante Legal
(nome e identidade)

"firma reconhecida em cartório"

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Exigida pelo Inciso VII, art. 4° da Lei nº 10.520/02). Tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Pregoeiro da CRO/1 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o Inciso VII, artigo 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 18/2009-CRO/1.

Local e data ____ , ____ , ____ de 2009.

Assinatura do Responsável
Nome legível

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

ANEXO "H" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: UNIÃO POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 56° BATALHÃO DE INFANTANTARIA, ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

CODUG: 167236

CONTRATADA:

OBJETO:

VALOR:

NATUREZA: Ostensiva

VIGÊNCIA:

LICITAÇÃO: PREGÃO/SRP N.º 011/2009-56º BI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00x/2009-Cmdo 56ºBI

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando do 56º Batalhão de Infantaria(56ºBI), órgão do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Bartolomeu Lizandro, nº 1.184, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes - RJ, representada neste ato pelo Ten Cel Julio César Evangelista dos Santos, Identidade N.º 042121003-0 M.Def e CPF 844288647-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) - Proprietária da Firma contratada, portador(a) da carteira de Identidade e do CPF N.º....., daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais vigentes, em face do que estabelece o Edital n.º 011/2009 tem entre si justa e contratado a aquisição de serviços de manutenção, mediante as CLAUSULAS necessárias e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 - O Objeto desta ata é a aquisição de **serviços de manutenção de bens imóveis**, destinado ao atendimento das necessidades desta Organização militar, na forma da Lei, conforme descrito no Edital de Licitação e de acordo com os itens constantes da Ata de Resultado por Fornecedor e proposta da firma, anexos à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Oferecer adequadas condições de trabalho à CONTRATADA para o fornecimento do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) Trata-se de fornecimento na forma parcelada mediante emissão de Empenhos Ordinários;

c) O Contratante não se obriga a adquirir todos os itens licitados, bem como, as quantidades estimadas (Inciso II, parágrafo 2.0 do artigo 65 da Lei 8.666/93).

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação;

b) Atender de pronto as necessidades da CONTRATANTE quanto ao fornecimento do material;

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que fornecer;

d) Prestar esclarecimentos necessários ao Oficial designado a acompanhar a presente ATA e aos membros da Administração do 56° BI, quando solicitado;

e) Apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes ao material entregue;

f) Observar o horário do expediente administrativo, compreendido entre 08:00 h às 16:30 h, de segunda a quinta-feira e de 08:00h às 12:00h às sextas-feiras, como sendo o horário de entrega do material;

g) Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor e de tudo mais que for necessário para perfeita execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;

h) Designar um Representante da CONTRATADA para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;

j) Não se valer desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução; nem, em nenhuma hipótese, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da entrega dos materiais em quaisquer operações de descontos bancários;

k) Com a assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa corrobora a declaração de cumprimento no disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 70 da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Emenda Constitucional N.º 20 de 15 de dezembro de 1998;

l) Outras exigências (condições) previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na legislação específica vigente, especialmente o disposto no Inciso XIII, Art. 55, Lei N.º 8.666/93;

m) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo 56° BI;

n) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução pelo período mínimo de 01 (um) ano;

o) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes;

p) À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao CONTRATANTE documento hábil comprovando ter o(s) prejudicado(s) dado plena, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, com referência aos possíveis danos ou prejuízos sofridos;

q) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os possíveis acréscimos ou supressões nos fornecimentos dentro dos limites definidos na Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, as importâncias devidas, à vista das respectivas Notas de Empenho, nos termos da legislação específica vigente;

3.2 - O pagamento pelo fornecimento será realizado após a regular liquidação da despesa pelo responsável pelo recebimento do OBJETO da licitação, e será efetuado através de crédito bancário na conta do fornecedor;

3.3 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a alínea "a" do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93, que dependerão dos recursos específicos alocados e o cronograma de desembolso;

3.4 - Os preços serão fixos e irreatáveis durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses vigentes;

3.5 - As despesas com a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrá à Conta dos Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o ano de 2009, a cargo do 56º Batalhão de Infantaria, na conta da seguinte dotação, ou a conta de outros recursos com os quais o batalhão venha a ser contemplado para atender a finalidade do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que serão especificados em Termo Aditivo, quando for o caso.

3.6 - O valor da contratação, para efeitos legais e contratuais é de R\$......(preço por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O Prazo limite para entrega do material ou execução do serviço é de 40 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho (NE) pela empresa.

4.2 - O Objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido à vista das

notas de empenho e das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo que os materiais que não satisfizerem às condições citadas na proposta serão recusados e colocados à disposição da CONTRATADA, para nova entrega, dentro do prazo definido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4.3 - A critério do 56º BI poderá ser concedido novo prazo para fornecimento do material rejeitado ou refazimento de serviço mal prestado. Ocorrendo a rejeição pela segunda vez, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida. A CONTRATADA será notificada para retirar os materiais rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou refazer os serviços no mesmo prazo, sob o risco de incidir nas penalidades previstas no Art. 87 da Lei N.º 8.666/93;

4.4 - O Objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido na forma estabelecida no Artigo 73, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas quantidades constantes das Notas de Empenho emitidas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pelo CONTRATANTE, em real, tendo em vista as respectivas Notas de Empenho, nos termos da legislação específica vigente, após a regular liquidação da despesa pela Tesouraria do 56º BI, por intermédio de ordem de pagamento para instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.2 - O pagamento mencionado na subcláusula 3.1 será efetuado pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, no seguinte domicílio bancário:

Banco: **Agência Bancária:** **Número da Conta Corrente:**

5.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação do demonstrativo, bem como na falta de comprovação do recolhimento das contribuições sociais referentes ao INSS e ao FGTS, do mês da última competência vencida, acompanhada das guias de recolhimento vinculadas à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou no caso de irregularidade junto ao SICAF;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será DOZE MESES, a contar da data de homologação da mesma, ao fim do qual já deverão estar cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste contratual, salvo na hipótese de ocorrer o previsto no Artigo 65, Inciso II. Alínea d), da Lei 8.666/93, ocasião em que se concederá o reajuste devido, desde que aprovado pela Assessoria Jurídica

do COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (Cmdo AD/1, órgão a que o 56º BI é subordinado, ou se rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou alguns de seus itens;

7.2 - Não haverá Atualização Financeira, salvo motivo de casos fortuitos e de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - MOTIVOS DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

8.1 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para fins de isenção de multa e reajuste de preços, os motivos decorrentes de:

8.1.1 - Estado de guerra, emergência, interrupção de fornecimento de serviço público, motins ou tumultos que impeçam a realização dos trabalhos ajustados;

8.1.2 - Interrupção dos meios de transportes;

8.1.3 - Greve geral e generalizada p/empregados;

8.1.4 - Calamidade pública declarada por autoridade competente;

8.1.5 - Indisponibilidade comprovada, nos mercados internacional e nacional, de qualquer material imprescindível para a execução dos trabalhos ajustados;

8.1.6 - Mobilização industrial ou fornecimento prioritário, por instrução de autoridade brasileira;

8.1.7 - Ocorrência de sinistros tais como: incêndio, explosão, inundação ou qualquer outro caso fortuito que esteja fora do controle da CONTRATADA;

8.1.8 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - No caso específico desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não será exigida garantia contratual conforme faculdade prevista no Caput do Artigo 56 da Lei N.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, além de eventuais perdas e danos a que der causa, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, na forma prevista no Art. 87. inciso I da Lei 8.666/93.

b) Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura do mês de competência, por infração a qualquer cláusula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida por meio

de Documentação de Arrecadação da Receita Federal – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos itens em atraso, sem justificativa aceita pelo contratante, até 16 (dezesseis) dias consecutivos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;

10.3 - Se o valor da multa não for pago, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

10.4 - Incidirá nas penalidades previstas no parágrafo primeiro, desta cláusula, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da decisão do Processo Administrativo;

10.6 - Ficará, ainda, a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, no caso de incorrer nas hipóteses previstas no Art. 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A rescisão poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo ao processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2 - A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja sua rescisão pela Administração;

11.3 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba direito de indenização, nos casos titulados no Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.4 - Em caso de rescisão por inadimplemento, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento equivalente a 2% (dois por cento) do valor desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente do pagamento de multas moratórias eventuais já efetuadas ou descontadas;

11.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78, acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

11.7 - Atraso na execução por mais 30 (vinte) dias consecutivos ou não;

11.8 - Atraso nas determinações previstas na cláusula décima;

11.9 - Inadimplemento de quaisquer outras CLÁUSULAS ou condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que venham a prejudicar a execução do mesmo, salvo motivos de casos fortuitos ou de força maior;

11.10 - O CONTRATANTE poderá dar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por terminado no todo ou em parte independente de qualquer fundamento, justificativa ou notificação judicial, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Toda e qualquer alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser feita mediante TERMO ADITIVO nas formas previstas na Lei no 8.666/93;

13.2 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante TERMO ADITIVO, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais. no montante de 25% do valor inicial contratado nos termos do disposto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 - Um Oficial será responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma prevista na Lei 8.666/93. Compete entre outras obrigações, verificar a qualidade dos materiais fornecidos e atestar no verso das notas fiscais apresentadas pela firma, a real entrega dos materiais, de acordo como que está sendo pactuado, conforme Edital de Pregão/SRP nº 011/2009 - 56º BI;

14.2 - A contratada é a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento. À CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou aos propositos designados;

14.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus técnicos;

14.4 - A CONTRATADA cumprirá rigorosamente toda a legislação relativa a segurança higiene e medicina do trabalho, bem como quaisquer medidas adicionais que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, as quais não isentarão a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida da cópia do instrumento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 26º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS:

16.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele efetivamente estivessem transcritos, os seguintes documentos:

16.1.1 - Legislação Básica citada no preâmbulo da presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS;

16.1.2 - Edital da Licitação acima citada;

16.1.3 - Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA para a licitação acima;

16.1.4 - A NE n.º, datada de

16.1.5 - Ocorrendo divergência entre as disposições diretamente transcritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as do EDITAL, das especificações e da Proposta de Preços, prevalecerão, em ordem de prioridade, aquelas diretamente transcritas no EDITAL, sendo que, em qualquer hipótese, a legislação pertinente prevalecerá sobre tudo o mais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias ao cumprimento desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.2 - Os direitos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderão ser negociados, empenhados ou transferidos sem prévio consentimento de ambas as partes;

17.3 - Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS substitui qualquer outro instrumento anterior com igual finalidade, não podendo ser alterado ou editado sem prévio consentimento de ambas as partes;

17.4 - Direito de Petição de Recursos, estão definidos na Lei N° 8.666/93;

17.5 - A contratada compromete-se a não faturar qualquer obrigação resultante de operação mercantil com emissão de duplicatas correspondentes dos débitos contraídos e, ainda, com transação desses títulos de crédito na rede bancária, através de "Processos de Descontos" evitando, assim, a posterior elisão de quaisquer registros de pendências de pagamentos (duplicatas a receber ou protesto cartonal);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOMICILIO E FORO

18.1- Para dirimir as possíveis questões judiciais, decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e eventuais aditivos, a serem celebrados entre o 56° BATALHÃO DE INFANTARIA e os Licitantes vencedores, o foro de eleição será o da cidade de Campos dos Goytacazes, através da Seção Judiciária da Justiça Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.2 - As partes declaram seus domicílios:

18.3- Da CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, por intermédio do 56° BATALHÃO DE INFANTARIA, sito à Avenida Bartolomeu Lizandro, nº 1.184, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes - RJ.

18.4 - Da CONTRATADA:, sito à

18.5 - As comunicações entre as PARTES contratantes deverão ser enviadas/entregues mediante recibo, nos endereços supracitados, obedecida a legislação específica vigente. bem como o previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem e cumprirem todas as disposições contidas nas Cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual, tendo sido lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos representantes e na presença das testemunhas relacionadas a seguir.

Campos dos Goytacazes, RJ, ___/___/___.

Julio César Evangelista dos Santos - TEN CEL
Ordenador de Despesas Do 56° BI

Funcionário(a)
Função
C.P.F.: IDT:

RENAN PEREIRA PESSANHA - 2° Ten
TESTEMUNHA

BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 3° Sgt
TESTEMUNHA